



CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 7757/2021

Sumário: Regista a criação do curso técnico superior profissional de Produção Primária Sustentável da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria.

Instruído e apreciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, o pedido de registo da criação do curso técnico superior profissional de Produção Primária Sustentável, a ministrar pela Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea g) do n.º 2 do Despacho n.º 4443/2020, de 13 de abril:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Produção Primária Sustentável da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria.

7 de junho de 2021. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior:

Instituto Politécnico de Leiria — Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar.

2 — Curso técnico superior profissional:

T583 — Produção Primária Sustentável.

3 — Número de registo:

R/Cr 42/2021.

4 — Área de educação e formação:

621 — Produção agrícola e animal.

5 — Perfil profissional:

5.1 — Descrição geral:

Programar, organizar, gerir e executar, de forma autónoma ou em equipa as atividades de uma exploração agrícola e/ou aquícola de forma sustentável e consciente atuando nas técnicas de produção e transformação dos produtos, na gestão da água e energia, e nas práticas fitossanitárias.

5.2 — Atividades principais:

a) Resolver problemas complexos de conjugação de produção e ambiente usando ferramentas de apoio à decisão na previsão e controlo de doenças e pragas de colheitas;

b) Utilizar os conceitos de aquacultura multitrófica integrada como parte de um sistema produtivo agrícola, quer como fonte alternativa de receitas quer como unidade de tratamento e controlo de qualidade da água;

- c) Aplicar e desenvolver ferramentas com sensores que permitam um acompanhamento em tempo real de produções agrícolas e aquícolas minimizando o tempo de resposta a ocorrências;
- d) Identificar sistemas multitróficos como sistemas alternativos sustentáveis de produção por si ou sugerir a sua utilização na produção primária convencional;
- e) Analisar projetos e outras especificações técnicas de modo a conseguir elaborar e implementar recomendações eficazes para a gestão de culturas, solo, pragas e meio ambiente;
- f) Programar, organizar e orientar a execução das operações e tarefas inerentes à execução do plano anual de produção com vista ao aumento de produtividade e eficiência na utilização de recursos nomeadamente água e fertilizantes numa perspetiva de bio-intensividade;
- g) Identificar novos mercados, formas de comercialização e formas de valorização dos produtos e subprodutos, preparando propostas de organização e gestão;
- h) Gerir a utilização dos fatores de produção e tecnologias garantindo a sustentabilidade da exploração e a preservação do ambiente;
- i) Sugerir e implementar métodos alternativos de produção e de fertilização sustentável biológica;
- j) Planear e definir estratégias competitivas que permitam melhorar a produtividade e qualidade das atividades inerentes à agricultura, potenciando o planeamento das atividades e otimização de custos de produção;
- k) Organizar e orientar a implementação de novas tecnologias na agricultura, com vista a uma eficiente racionalização dos fatores de produção e conservação do ambiente.

6 — Referencial de competências:

6.1 — Conhecimentos:

- a) Conhecimentos fundamentais de técnicas de comunicação e relação interpessoal com recurso às tecnologias de informação;
- b) Conhecimentos especializados na implementação e avaliação da sustentabilidade de processos produtivos;
- c) Conhecimentos especializados em tecnologias inovadoras na agricultura, com vista a uma eficiente utilização de recursos, eliminação de resíduos e conservação do ambiente;
- d) Conhecimentos especializados em técnicas de produção primária em aquacultura e agricultura;
- e) Conhecimento abrangente sobre as instalações e maquinaria agrícola, gestão e manutenção;
- f) Conhecimento especializado sobre a biologia e ecologia de infestantes e inimigos das culturas e de soluções de prática sustentável em agricultura e aquíicultura;
- g) Conhecimentos abrangente sobre as instalações e maquinaria agrícola e aquícola, bem como de gestão e manutenção.

6.2 — Aptidões:

- a) Aplicar técnicas inovadoras de cultivo a espécies de aquacultura e agricultura de modo a assegurar a sua sustentabilidade;
- b) Valorizar subprodutos e tratar resíduos com vista à eficiência máxima de energia, água e nutrientes e a zero desperdícios;
- c) Construir sistemas de apoio à produção e que aumentem a sua sustentabilidade, tais como unidades de tratamento de resíduos ou unidades de sensoriamento;
- d) Implementar métodos alternativos de produção em aquacultura, agricultura ou em sistemas integrados (por exemplo aquaponia) utilizando técnicas de fertilização sustentável;
- e) Realizar pequenas tarefas de manutenção e reparação tanto de sistemas produtivos como de sistema de aquisição de dados;
- f) Executar tarefas de manutenção e higienização de instalações e de equipamentos utilizados na produção primária;
- g) Definir critérios de aumento de produtividade e eficiência na utilização dos recursos naturais nomeadamente água e fertilizantes;



h) Propor de acordo com os conhecimentos adquiridos, maquinaria agrícola, equipamentos e instalações consistentes com o modo de produção sustentável;

i) Selecionar as espécies vegetais e animais mais adequadas a cada sistema produtivo de acordo com o ecossistema produtivo.

6.3 — Atitudes:

a) Demonstrar capacidade de relacionamento interpessoal, nomeadamente ao nível da gestão de conflitos e da motivação;

b) Demonstrar interesse, criatividade e espírito de equipa no desempenho das suas funções;

c) Demonstrar responsabilidade, iniciativa e autonomia;

d) Demonstrar capacidade de gestão do tempo em contexto de trabalho;

e) Agir em função de princípios éticos e deontológicos;

f) Adotar comportamentos de liderança na gestão de equipas e espírito de equipa, promovendo a sua motivação e o cumprimento das normas;

g) Demonstrar capacidade de iniciativa revelando espírito crítico, atuando com rigor e confiança nos raciocínios expostos;

h) Demonstrar capacidade no cumprimento de prazos e na resolução de problemas técnicos aquando do planeamento de atividades;

i) Adotar uma atitude de permanente atualização em relação aos regulamentos e legislação tanto nacional como comunitária, e aos referenciais de qualidade na produção sustentável.

7 — Áreas relevantes para o ingresso no curso:

Uma das seguintes:

Biologia.

Física e Química.

Matemática.

8 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso:

2021-2022.

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos:

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Torres Vedras	Núcleo de Formação Torres Vedras	25	50

10 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
621 — Produção agrícola e animal	66	55,00 %
523 — Eletrónica e automação	12	10,00 %
462 — Estatística	6	5,00 %
422 — Ciências do ambiente	6	5,00 %
442 — Química	6	5,00 %
421 — Biologia e bioquímica	6	5,00 %
812 — Turismo e lazer	6	5,00 %
851 — Tecnologia de proteção do ambiente	6	5,00 %
481 — Ciências informáticas	6	5,00 %
<i>Total</i>	120	100,00 %



11 — Plano de estudos:

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9) = (6) + (8)	(10)
Agroclimatologia	422 — Ciências do ambiente	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	60		102		162	6
Informática aplicada à Produção	481 — Ciências informáticas	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	60		102		162	6
Tratamento Estatístico de Dados	462 — Estatística	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	60		102		162	6
Aquacultura Multitrófica Integrada	621 — Produção agrícola e animal.	Técnica	1.º Ano	Semestral	60	45	102		162	6
Fisiologia Vegetal	421 — Biologia e bioquímica .	Técnica	1.º Ano	Semestral	60	45	102		162	6
Laboratório de Produção Agrícola	621 — Produção agrícola e animal.	Técnica	1.º Ano	Semestral	60	45	102		162	6
Laboratório de Química Sustentável	442 — Química	Técnica	1.º Ano	Semestral	60	45	102		162	6
Laboratório de Sensores	523 — Eletrónica e automação.	Técnica	1.º Ano	Semestral	60	45	102		162	6
Nutrição e Fertilização	621 — Produção agrícola e animal.	Técnica	1.º Ano	Semestral	60	45	102		162	6
Sustentabilidade na Produção Agro-Aquícola	621 — Produção agrícola e animal.	Técnica	1.º Ano	Semestral	60	45	102		162	6
Gestão de Resíduos	851 — Tecnologia de proteção do ambiente.	Geral e científica	2.º Ano	Semestral	60	0	102		162	6
Fitossanidade	621 — Produção agrícola e animal.	Técnica	2.º Ano	Semestral	60	45	102		162	6
Laboratório de Integração de Sistemas Digitais	523 — Eletrónica e automação.	Técnica	2.º Ano	Semestral	60	45	102		162	6
Laboratório de Sustentabilidade	621 — Produção agrícola e animal.	Técnica	2.º Ano	Semestral	60	45	102		162	6
Turismo Sustentável e Empreendedorismo . . .	812 — Turismo e lazer	Técnica	2.º Ano	Semestral	60	45	102		162	6
Estágio	621 — Produção agrícola e animal.	Em contexto de trabalho.	2.º Ano	Semestral			810	640	810	30
<i>Total</i>					900	495	2 340	640	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.



Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

314431765